



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.338/2001

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM A ESCOLA ESTADUAL “
AMÉRICO DE PAIVA”, ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Estadual “Américo de Paiva”, desta cidade, visando a aceitação como estagiários, sem fins empregatícios, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o curso vinculado ao Ensino Normal, mediante Termo de Compromisso.

Art. 2º - O estágio deverá se dar em estabelecimento Educacional de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série e Educação de Jovens e Adultos;

Art. 3º - O prazo de vigência do referido Convênio será até 31/12/2001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Funcional Programática:

- 08 – Educação e Cultura;
- 47 – Assistência a Educando;
- 0235 – Bolsa de Estudos;
- 2.068 – Manutenção de Convênio;
- 3000 – Despesas Correntes;
- 3100 – Despesas de Custeio;
- 3130 – Serviços de Terceiros e Encargos;
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.... R\$ 18.000,00;
- 3132 – Outros Serviços e Encargos ... R\$ 2.000,00.

Art. 5º - Como recurso fica anulada parcialmente a Dotação constante do Orçamento Programa, conforme discriminação;

- 02 - Administração e Planejamento;
- 03 - Administração e Planejamento;
- 03 - Administração e Planejamento;
- 07 - Administração;
- 0021 - Administração Geral;
- 2009 - Manutenção Atividade Admin. Geral;
- 3130 - Serviço de Terceiros e Encargos;
- 3132 - Outros Serviços e Encargos= R\$ 20.000,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2001.

Monte Santo de Minas, 19 de julho de 2001

(JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA)
PREFEITO MUNICIPAL